

6-8-98

PARECER 491/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0491/97.

O nobre Vereador Wadib Mutran apresentou projeto de lei que visa alterar a redação do artigo 19 da Lei 12.265/96, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas pelos mercados e hipermercados às crianças e adolescentes.

A modificação proposta tem por finalidade incluir as casas noturnas entre os estabelecimentos proibidos de vender bebidas aos menores.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, que encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; e 160, II, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 29 da Lei de Introdução ao Código Civil.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, assim como excluir o parágrafo único de seu artigo 19, pois essa norma vai além do poder de polícia administrativa municipal, uma vez que onera a atividade econômica privada sem uma correlação direta com o bem a ser protegido, que é a defesa da saúde do menor, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE LEI 0491/97.

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei 12.265, de 11 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 19 - O artigo 19 da Lei 12.265, de 11 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 19 - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes pelos mercados, hipermercados e casa noturnas de qualquer espécie."

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/09/97

Wadib Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Salim Curiati

*Handwritten signature*